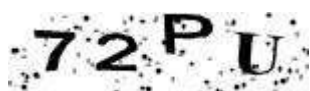




Dados básicos do processo

Número do processo: Informe o código:

NUP:

Tipo de requerimento: Requerimento de Autorização de Pesquisa

Fase atual: Concessão de Lavra

Ativo: Sim

Superintendência: Superintendência / PR

UF: PR

Unidade protocolizadora: Unid. Protocolizadora 13

Data Protocolo: 17/04/2000 00:00:00

Data Prioridade: 17/04/2000 00:00:00

Pessoas relacionadas:

Tipo de Relação	CPF/CNPJ	Nome	Responsabilidade/Representação	Prazo de Arrendamento	Data de Início	Data Final
Titular\Requerente	76.561.042/0001-63	Raphael F Greca e Filhos Ltda			17/04/2000	
Responsável Técnico Memorial Descritivo	661.951.799-49	Airton Alba	Plano de Pesquisa		17/04/2000	

Número do processo de Cadastro da Empresa:

926.095/2000

Títulos:

Número	Descrição	Tipo do Título	Situação do Título	Data de publicação	Data Vencimento
117	CLAV CONCESSÃO DE LAVRA	Portaria de Lavra	Outorgado	22/08/2014	
19490	APU2 AUT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA 02 ANOS PUBL	Alvará de Pesquisa	Outorgado	07/11/2000	07/11/2002

Substâncias:

Nome	Tipo de uso	Data de início	Data final	Motivo de encerramento
GNAISSE	Construção civil	02/06/2000		

Municípios:

Nome
COLOMBO /PR

Condição de propriedade do solo:

Tipo
Proprietário ou possessor de parte da área

Processos associados:

Nenhum processo associado.

Documentos que compõem o processo:

Documento	Data de protocolo
Memorial descritivo	02/06/2000
Planta de situação da área	02/06/2000
Plano dos trabalhos de pesquisa	02/06/2000
Orçamento de pesquisa	02/06/2000
Cronograma de pesquisa	02/06/2000
Prova de recolhimento de emolumentos	02/06/2000
A.R.T. do plano de pesquisa	02/06/2000
A.R.T. do memorial descritivo	02/06/2000

Eventos:

Descrição	Data
436 - CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	08/01/2016
436 - CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	14/08/2015
436 - CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	30/12/2014
436 - CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	03/11/2014
403 - CONC LAV/IMISSÃO DE POSSE REQUERIDA	26/08/2014
400 - CONC LAV/PORTARIA CONCESSÃO DE LAVRA PUBLICADA	22/08/2014
336 - REQ LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	12/08/2014
624 - REQ LAV/GUIA UTILIZAÇÃO REQUERIMENTO PROTOC	01/08/2014
1398 - REQ LAV/LICENÇA AMBIENTAL PROTOCOLIZADA	09/05/2014
336 - REQ LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	20/02/2014
336 - REQ LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	19/11/2013
624 - REQ LAV/GUIA UTILIZAÇÃO REQUERIMENTO PROTOC	05/08/2013
336 - REQ LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	17/07/2013
1398 - REQ LAV/LICENÇA AMBIENTAL PROTOCOLIZADA	11/07/2013
336 - REQ LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	12/03/2013
336 - REQ LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	06/12/2012
625 - REQ LAV/GUIA UTILIZAÇÃO AUTORIZADA PUBLICADA	16/11/2012
624 - REQ LAV/GUIA UTILIZAÇÃO REQUERIMENTO PROTOC	28/06/2012
336 - REQ LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	16/04/2012
625 - REQ LAV/GUIA UTILIZAÇÃO AUTORIZADA PUBLICADA	17/11/2011
336 - REQ LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	26/08/2011
365 - REQ LAV/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLIZ	22/06/2011
336 - REQ LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	12/05/2011
624 - REQ LAV/GUIA UTILIZAÇÃO REQUERIMENTO PROTOC	22/03/2011
1055 - REQ LAV/GUIA UTILIZAÇÃO DEVOLVIDA PROT	02/03/2011
362 - REQ LAV/PRORROGAÇÃO PRAZO EXIGÊNCIA SOLICITADO	23/02/2011
1737 - REQ LAV/RAL RETIFICADOR EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO	31/01/2011
336 - REQ LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	10/12/2010
625 - REQ LAV/GUIA UTILIZAÇÃO AUTORIZADA PUBLICADA	25/06/2010
624 - REQ LAV/GUIA UTILIZAÇÃO REQUERIMENTO PROTOC	11/06/2010
682 - REQ LAV/PAE ANALISADO	08/10/2009
350 - REQ LAV/REQUERIMENTO LAVRA PROTOCOLIZADO	14/09/2009
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	20/08/2009
283 - AUT PESQ/GUIA UTILIZAÇÃO REQUERIMENTO PROTOC	04/06/2009
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	10/03/2009
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	06/11/2008
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	18/09/2008

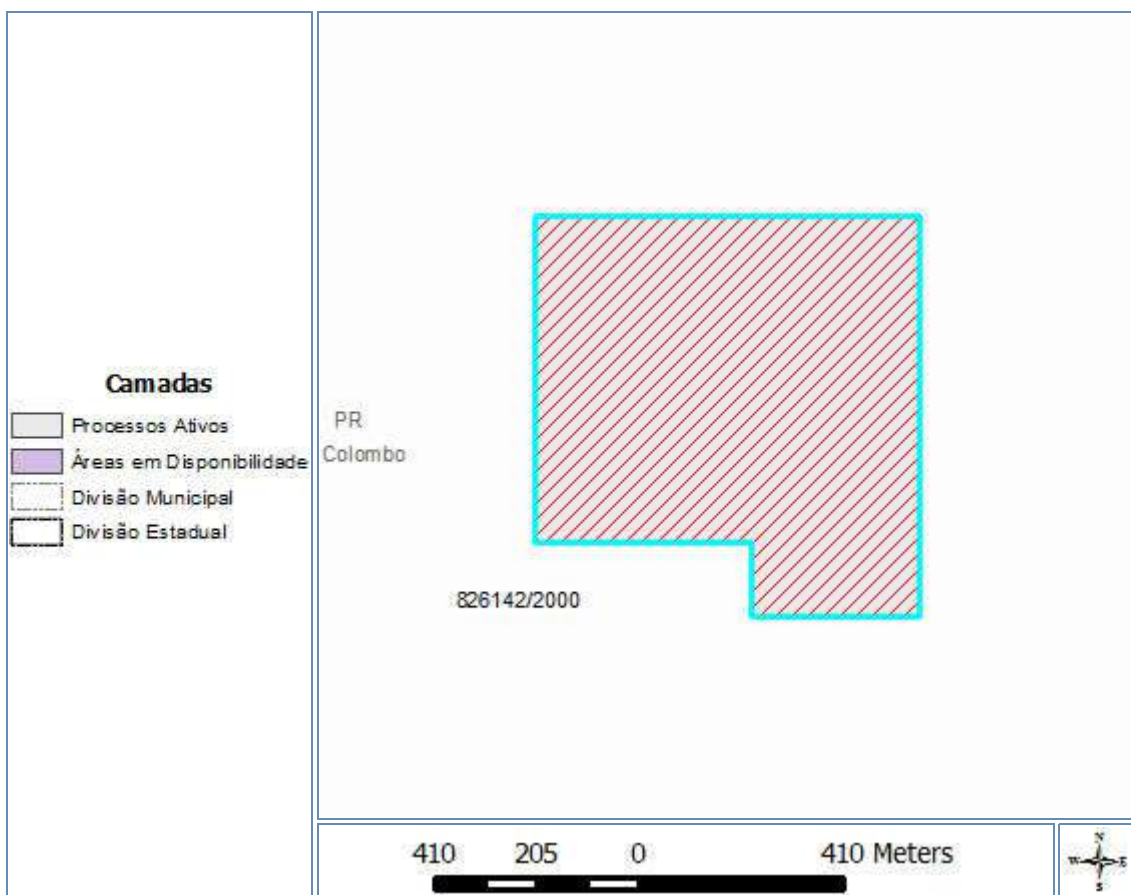
317 - AUT PESQ/RELATORIO PESQ APROV ART 30 I CM PUBL	17/09/2008
694 - PAGAMENTO VISTORIA FISCALIZAÇÃO EFETUADO	10/09/2008
283 - AUT PESQ/GUIA UTILIZAÇÃO REQUERIMENTO PROTOC	05/08/2008
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	25/06/2008
4 - CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLIZADA	27/07/2007
2 - DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	12/07/2007
250 - AUT PESQ/EXIGÊNCIA PUBLICADA	03/07/2007
243 - AUT PESQ/RECURSO PROTOCOLIZADO	09/05/2007
284 - AUT PESQ/GUIA UTILIZAÇÃO INDEFERIDA PUBLICADA	02/05/2007
283 - AUT PESQ/GUIA UTILIZAÇÃO REQUERIMENTO PROTOC	30/04/2007
2 - DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	17/04/2007
290 - AUT PESQ/RELATORIO PESQ FINAL APRESENTADO	07/11/2002
264 - AUT PESQ/PAGAMENTO TAH EFETUADO	31/01/2002
264 - AUT PESQ/PAGAMENTO TAH EFETUADO	22/01/2001
322 - AUT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA 02 ANOS PUBL	07/11/2000
100 - REQ PESQ/REQUERIMENTO PESQUISA PROTOCOLIZADO	17/04/2000

IMPORTANTE: este serviço possui caráter meramente informativo e, portanto, não dispensa o uso dos instrumentos oficiais pertinentes para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma que são inseridas na base de dados pelos servidores e colaboradores do DNPM.

Poligonal

Processo: **826.142/2000**

Representação gráfica:



Poligonais:

Área (ha):	49,88	DATUM:	SIRGAS2000														
Cota mínima (m):	0	Cota máxima (m):	0														
Latitude do ponto de amarração:	-25°18'50"660	Longitude do ponto de amarração:	-49°10'56"732														
Descrição do ponto de amarração:	Ponto de amarração cadastrado a partir de Janeiro de 2000	Comprimento do vetor de amarração (m):	320,00														
Ângulo do vetor de amarração:	26°30'00"696	Rumo do vetor de amarração:	NE														
Vértices:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Latitude</th> <th>Longitude</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>-25°18'41"354</td> <td>-49°10'51"627</td> </tr> <tr> <td>-25°18'41"353</td> <td>-49°10'26"708</td> </tr> <tr> <td>-25°19'07"351</td> <td>-49°10'26"706</td> </tr> <tr> <td>-25°19'07"352</td> <td>-49°10'37"611</td> </tr> <tr> <td>-25°19'02"477</td> <td>-49°10'37"611</td> </tr> <tr> <td>-25°19'02"477</td> <td>-49°10'51"627</td> </tr> </tbody> </table>			Latitude	Longitude	-25°18'41"354	-49°10'51"627	-25°18'41"353	-49°10'26"708	-25°19'07"351	-49°10'26"706	-25°19'07"352	-49°10'37"611	-25°19'02"477	-49°10'37"611	-25°19'02"477	-49°10'51"627
Latitude	Longitude																
-25°18'41"354	-49°10'51"627																
-25°18'41"353	-49°10'26"708																
-25°19'07"351	-49°10'26"706																
-25°19'07"352	-49°10'37"611																
-25°19'02"477	-49°10'37"611																
-25°19'02"477	-49°10'51"627																

ID:

[-25°18'41"354](#)[-49°10'51"627](#)

AD3F85FC-59D5-4A9A-A905-720F5DDDE1F4

IMPORTANTE: este serviço possui caráter meramente informativo e, portanto, não dispensa o uso dos instrumentos oficiais pertinentes para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos servidores e colaboradores do DNPM.

		IAP - Instituto Ambiental do Paraná			
Tipo de Licença (Modalidade)		Protocolo	Núm. Licença	Data Emissão	Data Validade
RLO - Renovação de Licença Ambiental de Operação		79963089	3756	14/09/2012	14/12/2016
- Informações do Autorizado					
Nome/Razão Social					
RAPHAEL FRANCISCO GRECA E FILHOS LTDA					
Endereço		Bairro			
Rua Raphael Francisco Greca, 1331		COLONIA SANTA GEMA			
Município				CEP	
Colombo / PR				85819-900	
- Informações do Empreendimento					
Empreendimento					
RAPHAEL FRANCISCO GRECA & FILHOS LTDA					
Atividade		Atividade Específica			
Usinas de asfalto		Usina de Asfalto			
Endereço		Bairro			
Rua Raphael Francisco Greca, 1330		Colônia Santa Gema			
Município			CEP	Coordenadas (latitude / longitude)	
Colombo / PR			85819-900	25°17'30" - 49°13'27"	
Corpo Hídrico do Entorno		Bacia Hidrográfica			
Rio Iguaçu		Iguaçu			
Origem Água Utilizada		Destino do Esgoto Sanitário		Destino do Efluentes Final	
Rede Pública		Infiltração no Solo		-	
Condicionantes					
<p>- A presente Licença de Operação (renovação) foi emitida de acordo com o que estabelece a legislação vigente e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados, rigorosamente, durante a sua operação os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental. - Em conformidade com o que consta do Artigo 73 da Resolução nº 065/2008-CEMA, as ampliações ou alterações definitivas nos processos de produção e/ou nos volumes produzidos, necessitam de licenciamento prévio, de instalação e de operação para a parte ampliada ou alterada. - Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequadas, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este Instituto para a realização dos referidos serviços, conforme Portaria 224/07 do IAP, sendo vedados procedimentos diferentes destes especificados. - Não deverá ocorrer, em qualquer época, o descarte no meio ambiente de efluentes líquidos originados diretamente no processo produtivo, uma vez que tais efluentes não foram previstos na documentação apresentada pela requerente, para análise por parte deste Instituto Ambiental do Paraná - IAP. A ÁGUA UTILIZADA NO PROCESSO PRODUTIVO DEVERÁ SER MANTIDA EM CIRCUITO FECHADO. - Matérias primas, principalmente as líquidas, se utilizadas, deverão ser estocadas de forma apropriada, em locais que possuam dispositivos de bloqueio apropriados, para que em casos de vazamentos, não venha a ocorrer poluição ambiental. - Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais. - Na ocorrência de vazamentos de quaisquer produtos líquidos poluentes utilizados, de imediato este IAP deverá ser comunicado, sobre o fato propriamente dito, bem como sobre as providências tomadas no momento, voltadas ao impedimento da poluição ambiental. - Os esgotos sanitários, anteriormente ao seu descarte, deverão ser encaminhados para tratamento adequado, salvo na situação em que o seu lançamento venha a ser efetuado em rede coletora pública. É proibido o lançamento de esgotos sanitários e de quaisquer outros resíduos líquidos em galerias de águas pluviais. - Na eventualidade da utilização pelo empreendimento de águas subterrâneas e/ou superficiais, em qualquer época, deverá ser observado o que estabelecem sobre o tema a Lei Estadual Nº 12.726/99 e o Decreto 4646/01. - As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem, o qual deverá ser completamente isolado de outros sistemas diversos, eventualmente, existentes. Deverá ser dotado também de dispositivos adequados de bloqueio, para que contaminantes e/ou poluentes, quaisquer sejam, provenientes dos outros sistemas citados, obrigatoriamente, permaneçam retidos dentro da área da empresa, inibindo-se assim a possibilidade de poluição ambiental, mediante o escoamento dos aludidos contaminantes e/ou poluentes, através do sistema de drenagem de águas pluviais. - Tancagens eventualmente existentes, destinadas ao armazenamento de combustíveis, matérias primas, produtos e/ou resíduos líquidos e semi-sólidos, deverão estar de conformidade com as respectivas NBRs e dotadas das respectivas bacias de contenção, cujos dispositivos de drenagem deverão permanecer sempre fechados. - Os níveis de</p>					

pressão sonora (ruídos), decorrentes da atividade que será desenvolvida no local, deverão estar de conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA Nº 001/90 e NBR 10.151 tabela 1. - As emissões gasosas, de materiais particulados e odores decorrentes da referida atividade, deverão estar em conformidade com o que preconizam a Lei Estadual Nº 13.806/02 e o Artigo 37 da Resolução Nº 054/06 da SEMA-PR. É proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material no local. - Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica, a ser obtida junto ao Setor Florestal deste Instituto. - No caso da existência de áreas de preservação permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Lei Federal Nº 4.771, de 15/09/1965 e a Resolução Nº 303 - CONAMA, de 20/03/2002. - A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º. - O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08. - A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde. - Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes de Cadastro específico apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Parâmetros de Atividade Poluidora